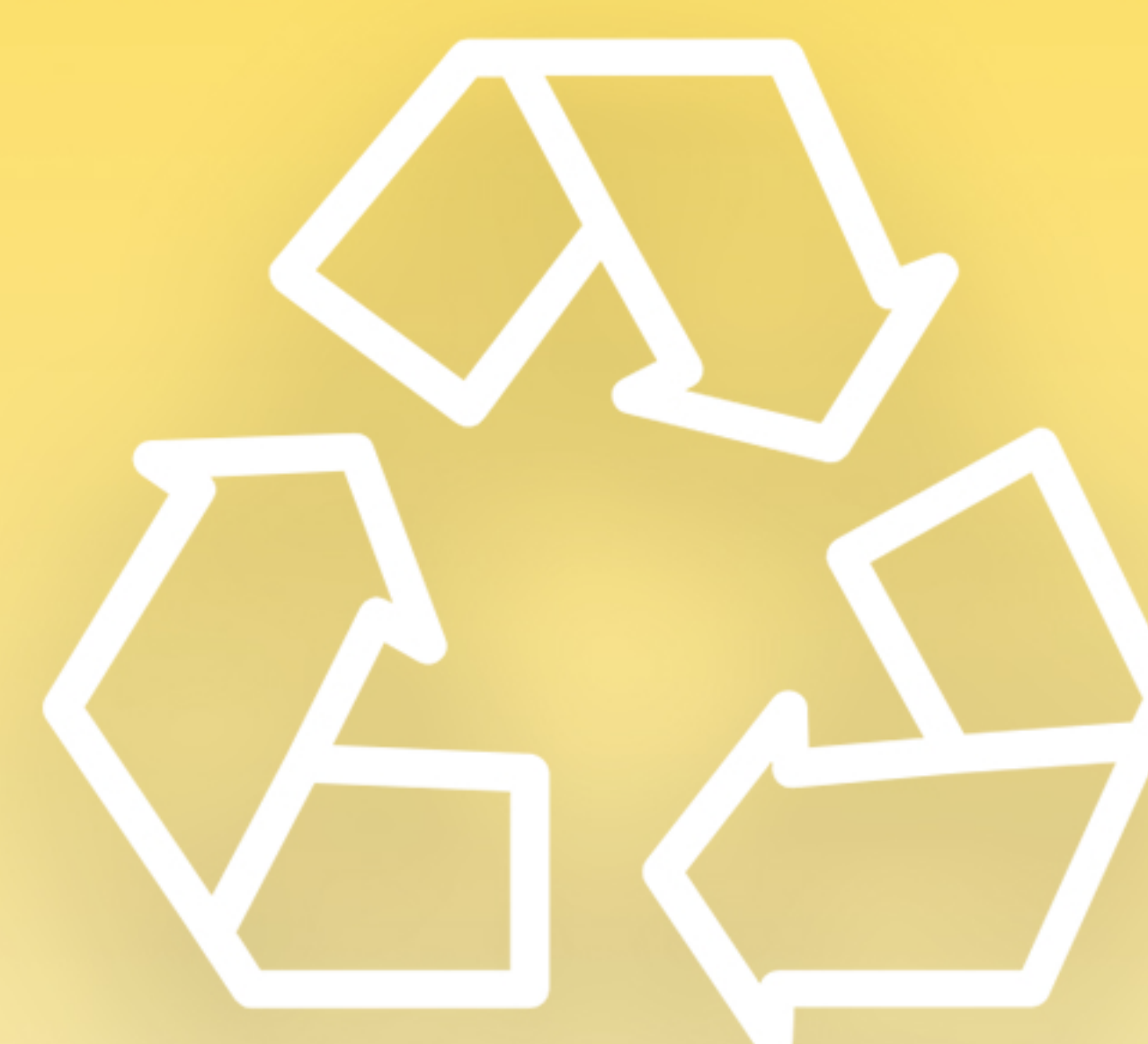




O novo marco regulatório do saneamento básico e o impacto mais visível para as autarquias brasileiras



E mais:

Gestão de resíduos sólidos: a importância desses serviços

Coronavírus e os impactos no saneamento básico

O desafio do Registro Imobilizado na Contabilidade Pública

Fala do presidente

É com muita alegria que inauguramos mais este espaço de diálogo sobre o trabalho que vem sendo executado junto ao CISAB Zona da Mata.

Ao longo de 12 anos, o Consórcio apoia os serviços de saneamento básico de 33 municípios consorciados e 3 conveniados que integram a nossa rede. Locais com realidades diferentes, unidos pelo propósito de oferecer regulação e fiscalização, apoio técnico, potencializar boas práticas em todas as etapas envolvidas no processo de saneamento básico e buscar formas cada vez mais sustentáveis e eficientes de trabalhar com água, esgoto, resíduos e drenagem.

Em 2020, a pandemia do novo coronavírus mudou a forma como vemos o mundo. Essa nova realidade tem nos ensinado a valorizar mais as ações de saúde e o cuidado com o próximo. E mais: tem revelado para todos os gestores públicos a importância de oferecer melhores condições de qualidade de vida para a população.

Caro leitor, desejo que os conteúdos que seguem nesta revista ajudem ampliar a compreensão sobre as ações de saneamento básico adotadas em nossa região. Como presidente do Consórcio, tenho muito orgulho de compartilhar com toda a comunidade o trabalho que vem sendo feito de forma incansável, tanto pelas equipes técnicas quanto pelos gestores dos municípios da Zona da Mata que estão conosco nessa missão.

Boa leitura!



Ângelo Chequer
Presidente do CISAB-ZM | Prefeito de Viçosa

Lista de municípios

- Abre Campo
- Acaiaca
- Barra Longa
- Carangola
- Chalé
- Conceição de Ipanema
- Fervedouro
- Ipanema
- Jeceaba*
- Jequeri
- Lajinha
- Lamim
- Lima Duarte
- Luisburgo
- Manhuaçu
- Manhumirim
- Mariana*
- Oratórios
- Pedra Dourada
- Pedro Teixeira
- Piracema*
- Procrane
- Ponte Nova
- Raul Sorares
- Recreio
- Reduto
- Rio Doce
- São Francisco do Glória
- Senador Firmino
- Senhora de Oliveira
- Senhora dos Remédios
- Taparuba
- Tocantins
- Tombos
- Vermelho Novo
- Viçosa

* Municípios conveniados

Expediente

PRESIDENTE:
Ângelo Chequer

DIRETOR TÉCNICO:
João Paulo S. Oliveira

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Luciana Fátima de Oliveira Moreira

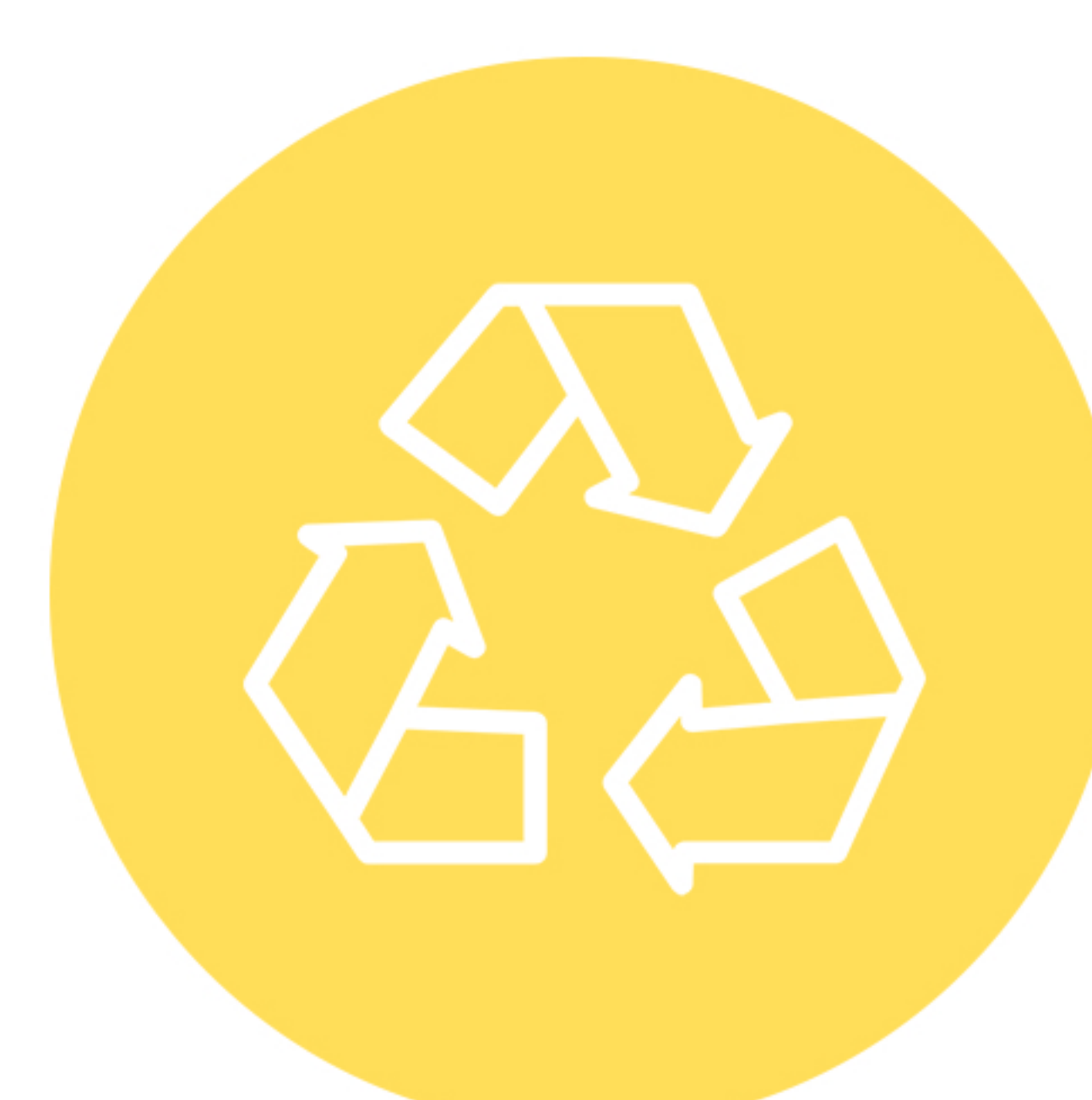
SUPERINTENDENTE DE APOIO À GESTÃO
Iolanda de Sena Gonçalves

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO
Luísa Vieira Almeida

Revista Saneamento

COORDENAÇÃO:
Iolanda de Sena Gonçalves

ARTE E DIAGRAMAÇÃO
Super Self - Agência de Marketing e Vendas



O novo marco regulatório do saneamento e o impacto mais visível para as autarquias brasileiras

Marlon do Nascimento Barbosa *

Aprovado recentemente, o novo Marco Regulatório do Saneamento carrega consigo, ao mesmo tempo, promessas de um futuro melhor para o saneamento brasileiro e diversas incertezas e receios, notadamente para aqueles municípios que sempre protagonizaram os mais intensos debates sobre o assunto, que são justamente aqueles que prestam diretamente os serviços de saneamento, seja por meio de autarquias, seja por meio de departamentos ou secretarias.

Muito se fala em investimentos privados, concessões e parcerias público-privadas, com cifras astronômicas. Diante desse cenário, aquele pequeno ou médio município do interior brasileiro, que presta diretamente os serviços de saneamento, faz a tradicional pergunta: “Em que repercutirá todo esse novo Marco Regulatório para mim? O que eu devo fazer?”

Sem sombra de dúvida, é possível afirmar que para esses municípios não haverá grandes impactos decorrentes dessa – boa ou ruim, dependendo do ponto de vista – onda de privatização, até mesmo porque, situados em áreas interioranas e distantes de regiões metropolitanas, muito provavelmente não estão na “mira” dos investimentos privados.

Entretanto, um aspecto fundamental atingirá sim, e muito, esses pequenos e médios municípios com prestação direta, geralmente autárquica: a nova configuração da regulação do setor de saneamento.

Efetivamente, por mais que a Lei Federal nº 11.445, de 2007, tenha trazido todos os contornos regulatórios, constata-se que a falta de padronização nacional quanto à atuação das entidades reguladoras brasileiras trouxe consigo diversos transtornos quanto ao cumprimento de suas sugestões e determinações em relação aos titulares (municípios) e prestadores (autarquias).

Muitas vezes, relatórios técnicos regulatórios sérios foram desprezados, orientações técnicas fundamentadas foram descartadas e revisões tarifárias de sustentabilidade foram simplesmente ignoradas por parte dos titulares e das autarquias com base nos mais infundados – e por vezes inexistentes – argumentos.

Contudo, esse cenário promete mudanças, sobretudo para os titulares e prestadores rebeldes, que sempre – ou quase sempre – ignoraram a importância da regulação.

Com a entrada da Agência Nacional de Águas e Saneamento no jogo – isso mesmo, agora a ANA é também agência de saneamento – serão fixadas diretrizes regulatórias nacionais que terão que ser observadas pelas entidades reguladoras em todo o Brasil, de forma padronizada.

Dentre essas diretrizes, destacam-se as relativas à regulação tarifária, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, padrões de qualidade e eficiência na prestação dos serviços e redução da perda de água.

Funcionará assim: a ANA editará as normas de referência quanto a esses assuntos, as quais deverão ser observadas pelas entidades reguladoras locais, as quais, por sua vez, cobrarão os titulares e as autarquias.

E se não for observado o que a ANA estabelecer, sobretudo por más influências?

É simples: numa das disposições do Novo Marco Regulatório, a verificação da observância às normas de referência editadas pela ANA será obrigatória e periódica e será condição para o acesso a recursos federais, além de sujeitar os eventuais infratores às penalidades respectivas, dentre elas a consagrada improbidade administrativa.

Conclusão, muito clara por sinal: quando receberem alguma sugestão ou determinação da entidade reguladora local, é bom que os prefeitos, vereadores e diretores de autarquias as cumpram, pois agora o cenário será outro!



Em busca do fortalecimento da regulação dos serviços de saneamento, o CISAB-ZM inicia o projeto ACERTAR.

O Projeto Acertar visa o desenvolvimento de Metodologias de Auditoria e Certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Esse projeto tem o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviço de saneamento básico e pensando nisso, o CISAB-ZM já realizou a capacitação de seus servidores para promover as certificações nos municípios regulados, visando aumentar a assertividade das informações prestadas pelos municípios e conseqüentemente a elaboração de estudo tarifários mais coesos.

O ACERTAR é executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, é resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

*Advogado e Técnico em Gestão Pública. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá em 1998. Sócio do Escritório Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia. Pós-Graduado em Direito Tributário e em Gestão Pública. Militante em Direito do Saneamento e Regulação em Saneamento desde 2003 nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.



Gestão de resíduos sólidos: a importância desses serviços

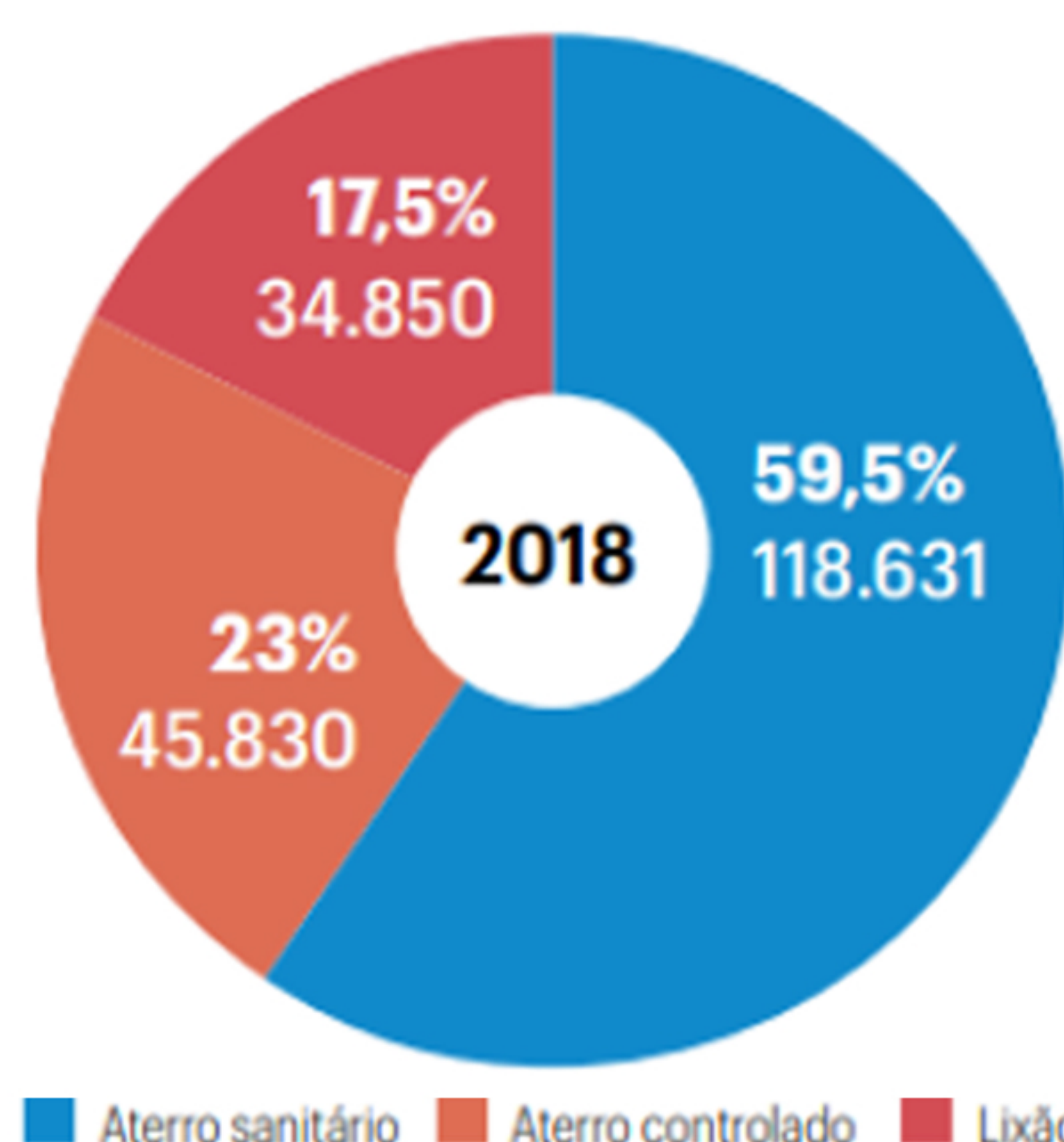
Em 2010 o governo federal sancionou a Lei 12.305 que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Desde então, os governos federal, estaduais e municipais, entidades privadas e sociedade civil passaram a se articular em busca de soluções para melhorar a gestão dos resíduos sólidos que estão diretamente ligados à qualidade de vida e bem-estar dos brasileiros.

A partir dessa lei, baseado no conceito de responsabilidade compartilhada, a sociedade como um todo – cidadãos, governos, setor privado e sociedade civil organizada – passou a ser responsável pela gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. O cidadão é responsável não só pela disposição correta dos resíduos que gera, mas também é importante que repense e reveja o seu papel como consumidor; o setor privado, por sua vez, fica responsável pelo gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos sólidos, pela sua reincorporação na cadeia produtiva e pelas inovações nos produtos que tragam benefícios socioambientais, sempre que possível; os governos federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos, assim como dos demais instrumentos previstos na PNRS.

Na prática, sabemos que muitas vezes isso não acontece e os prazos trazidos pela legislação para destinação ambientalmente adequada de resíduos vem sendo frequentemente adiados, sendo mais uma vez alterada pela lei 14.026/2020, conhecida como novo marco do saneamento.

Os dados levantados pela ABRELPE¹, revelam que, em 2018, foram geradas no Brasil 79 milhões de toneladas de RSU. Desse montante, 92% (72,7 milhões) foi coletado, o que mostra elevada cobertura do serviço regular de coleta domiciliar de resíduos sólidos. Por outro, evidencia que 6,3 milhões de toneladas de resíduos não foram recolhidas junto aos locais de geração. A destinação adequada em aterros sanitários recebeu 59,5% dos resíduos sólidos urbanos coletados: 43,3 milhões de toneladas. O restante (40,5%) foi despejado em locais inadequados por 3.001 municípios. Ou seja, 29,5 milhões de toneladas de RSU acabaram indo para lixões ou aterros controlados, que não contam com um conjunto de sistemas e medidas necessários para proteger a saúde das pessoas e o meio ambiente contra danos e degradações.

DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU, POR TIPO DE DESTINAÇÃO (toneladas/dia)



■ Aterro sanitário ■ Aterro controlado ■ Lixão

Quanto às informações financeiras, segundo o SNIS² de 2018, a despesa total das Prefeituras com o manejo dos resíduos sólidos no ano 2018, quando rateada pela população urbana, resultou no valor de R\$ 130,47 por habitante, ou seja, um gasto aproximado de R\$ 22 bilhões para o manejo de resíduos sólidos urbanos em todo o país, empregando 333 mil trabalhadores. Ainda assim, a fragilidade da sustentabilidade financeira se mantém no setor, uma vez que apenas 47% dos municípios fazem cobrança pelos serviços, e o valor arrecadado cobre somente 54,3% dos custos.

Em busca da sustentabilidade financeira dos serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos, a Lei 14.302 reforça o papel dos entes reguladores junto aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e atribui ao prefeito municipal a obrigação de manter a sustentabilidade econômico-financeira do serviço prestado quando altera o § 2º do artigo 35 da lei 11.445/2007 - “A não proposição de

instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento”.

Neste sentido, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB-ZM está se estruturando, através do levantamento de informações preliminares dos municípios consorciados e por meio de um projeto piloto constituindo a modelagem normativa regulatória para este serviço, para que a atuar como ente regulador dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos se inicie a partir de janeiro de 2021. Cabe agora aos titulares dos serviços buscarem essa regulação e a prestação adequada do serviço.

Ações do CISAB-ZM para a temática

- 1 **Resolução nº 034/2019** - Dispõe sobre as condições mínimas que devem ser apresentadas pelos municípios consorciados e conveniados ao CISAB ZM para terem os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos regulados.
- 2 Termo de cooperação técnica para modelagem regulatória do CISAB ZM que reverterá na melhoria dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana em proveito do próprio SAAE e dos demais consorciados, com nítidos reflexos às respectivas populações.



¹ ABRELPE, 2019. PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2018/2019. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. 68p. 2019.

² Brasil. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento – SNS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2018. Brasília: SNS/MDR, 2019. 247 p. : il.

Coronavírus e os impactos no saneamento básico

No final de 2019, o mundo acompanhou o surgimento e a identificação de um novo tipo de coronavírus responsável por causar uma doença nomeada de Covid-19. O novo coronavírus pertence a uma família de vírus responsável por causar infecções respiratórias.

Além da Covid-19, esta família de vírus já foi responsável por outras epidemias mundiais como a Síndrome Aguda Respiratória Grave (SARS) em 2003 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) em 2012.

Os primeiros casos de Covid-19 foram identificados na China e, devido a alta transmissibilidade do vírus, em pouco tempo, todo o mundo passou a conviver com a pandemia.

Até o dia 12 de agosto, mais de 20 milhões de pessoas haviam sido infectadas em todo o mundo. Deste total, 3.112.393 são brasileiros. Segundo o boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, até a referida data, o estado somava 135.728 casos, sendo que mais de 20 mil foram confirmados na Zona da Mata mineira.

O novo coronavírus é transmitido por espirro, gotículas de saliva, tosse e contato com objetos ou superfícies contaminadas, mas será que a contaminação também tem relação com a falta de saneamento básico?

Estudos publicados recentemente mostram que a precariedade do saneamento básico brasileiro pode contribuir para o surgimento de novos casos.

Primeiro, devemos levar em consideração que a principal forma de prevenção da Covid-19 é lavar as mãos com água e sabão regularmente. No entanto, cerca de 35 milhões de brasileiros não possuem acesso à água tratada para poderem lavar as mãos. Assim, esta parcela da população se torna mais vulnerável a contrair a Covid-19.

Além do mais, dois estudos internacionais, um da China e outro de Singapura indicaram a presença de material genético do novo coronavírus nas fezes de pacientes infectados e que já não apresentavam o vírus no pulmão ou nas vias respiratórias. Na pesquisa chinesa, as análises identificaram o RNA do vírus nas fezes durante 5 semanas após o paciente ser considerado curado. Além disso, uma terceira pesquisa realizada na Holanda foi capaz de identificar amostras do coronavírus no esgoto de um aeroporto e em duas estações de tratamento de esgoto.

Em função destes resultados, o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Estações sustentáveis de Tratamento de Esgoto, publicou uma nota sobre as chances de transmissão do vírus via feco-oral, principalmente em áreas com pouca infraestrutura de saneamento básico.

De acordo com a nota, “nos meses em que durar a pandemia poderemos estar despejando em nossos rios uma enorme carga viral. Como consequência, poderá ocorrer o aumento da disseminação do vírus SARS-CoV-2 no ambiente e a infecção da parcela mais vulnerável da população, aquela que não tem acesso a uma adequada infraestrutura de saneamento básico”.

É importante ressaltar que, segundo o Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, apenas 46% do esgoto do Brasil é tratado.

Apesar das pesquisas indicarem a presença de material genético do coronavírus no esgoto, não existem dados suficientes que confirmam que esta situação aumenta a possibilidade de contaminação. Serão necessários novos estudos para indicar se o material genético encontrado no esgoto está na forma infecciosa.



Compreendendo a estreita relação da prestação do serviço de saneamento básico no país com a disseminação do coronavírus, o CISAB Zona da Mata, através do órgão de regulação, solicitou aos municípios regulados informações sobre as receitas faturadas e arrecadadas, listagem contendo as medidas aplicadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 e relatório mensal da análise da qualidade da água, com o objetivo de monitorar e estabelecer medidas necessárias para o enfrentamento desse momento.

Cabe destacar que estamos vivendo uma crise global de saúde com impactos significativos na economia. A disseminação do Coronavírus no Brasil alterou drasticamente a situação de toda a atividade econômica, afetando a população como um todo.

É importante compreender que o reflexo dessa crise poderá impactar também o setor de saneamento, através da redução de arrecadação dos prestadores de serviços e/ou aumento da inadimplência por parte dos usuários, visto que uma grande parcela da população está com sua capacidade de pagamento comprometida em virtude do atual cenário.

Os fatores destacados podem vir a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviço do setor, que passarão a depender de escassos recursos externos para garantir a permanência dos serviços prestados em qualidade e quantidade minimamente adequadas.

É importante garantir que o possível impacto nas receitas dos prestadores de serviço, não afetem a qualidade da água, pois como citado anteriormente, a água tratada é elemento primordial na luta contra o coronavírus, visto que, a lavagem das mãos tem se destacado como uma das principais medidas de prevenção contra a doença.

Compreendendo esse momento tão crítico, o órgão de regulação do CISAB ZM tem acompanhado mensalmente as análises e resultados da água distribuída por seus prestadores, com base nos parâmetros e condições estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde para definir as condições sanitárias aceitáveis da água para consumo humano.

• **Resolução de regulação nº 006-2020 do dia 25/03/2020** - Dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISAB ZONA DA MATA aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

• **Resolução de regulação nº 007-2020 do dia 13/05/2020** - Dispõe sobre procedimentos gradativos de retorno à normalidade quanto às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços a serem adotados pelos prestadores de serviços regulados pelo CISAB ZONA MATA em decorrência da pandemia da Covid-19.

PROTOCOLOS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO



ONDA VERMELHA: aplicável para os prestadores de serviços de saneamento em municípios com autorização de funcionamento apenas de serviços essenciais.

Principais medidas: Manutenção de isenção para usuários de baixa renda, manutenção de opções especiais de pagamento, manutenção de medidas especiais de leitura. No âmbito do regulador, suspensão de prazos vigentes previstos no TNC e aplicação reajustes e revisões tarifárias.



ONDA AMARELA: aplicável para os prestadores de serviços de saneamento em municípios com flexibilização de funcionamento para comércios e flexibilização de isolamento social.

Principais medidas: Seleção de categorias para retorno de corte, manutenção de opções especiais de pagamento, suspensão de medidas especiais de leitura. No âmbito do regulador, reavaliação de prazos vigentes no TNC.



ONDA VERDE: aplicável para os prestadores de serviços de saneamento em municípios sem quaisquer restrições às atividades comerciais e de isolamento social.

Principais medidas: Retorno à normalidade de cortes, pagamentos e aplicação de prazos definidos pela regulação.



Janeiro | Apresentação de Estudo Tarifário em Lima Duarte



Janeiro | Entrega de Estudo Tarifário ao município de Carangola




Janeiro | Fiscalização operacional da Regulação em Mariana

O CISAB - Zona da Mata, foi contemplado com R\$1.512.493,30 para equipar seu laboratório de análise de água.

O recurso foi conquistado através do chamamento público realizado pela FUNASA através da Portaria 9211/2019 para aparelhamento de Laboratórios de Análises de Água e Efluentes de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

O CISAB poderá realizar mais de 70% das análises de água exigidas pelo Ministério da Saúde aos serviços de abastecimento de água, com a aquisição desses equipamentos.



Mais uma conquista da equipe do CISAB-ZM em benefício dos municípios Consorciados!

Janeiro | O CISAB foi contemplado com recurso da Funasa para aparelhamento dos laboratórios



Janeiro | Fiscalização Operacional da Regulação em Carangola



Fevereiro | Licitação compartilhada de produtos químicos



Fevereiro | Visita da CESAMA de Juiz de Fora ao CISAB-ZM



Fevereiro | Participação na apresentação da proposta de Manual de Contabilidade Regulatória para Agências Reguladoras de Saneamento



Fevereiro | Apresentação do estudo tarifário ao Conselho de Saúde de Senador Firmino



Fevereiro | Curso de operador de ETA em Manhuaçu

WEBINAR CISAB-ZM

Fique em casa e assista online

Dia 23 de abril, quinta-feira, às 9h.

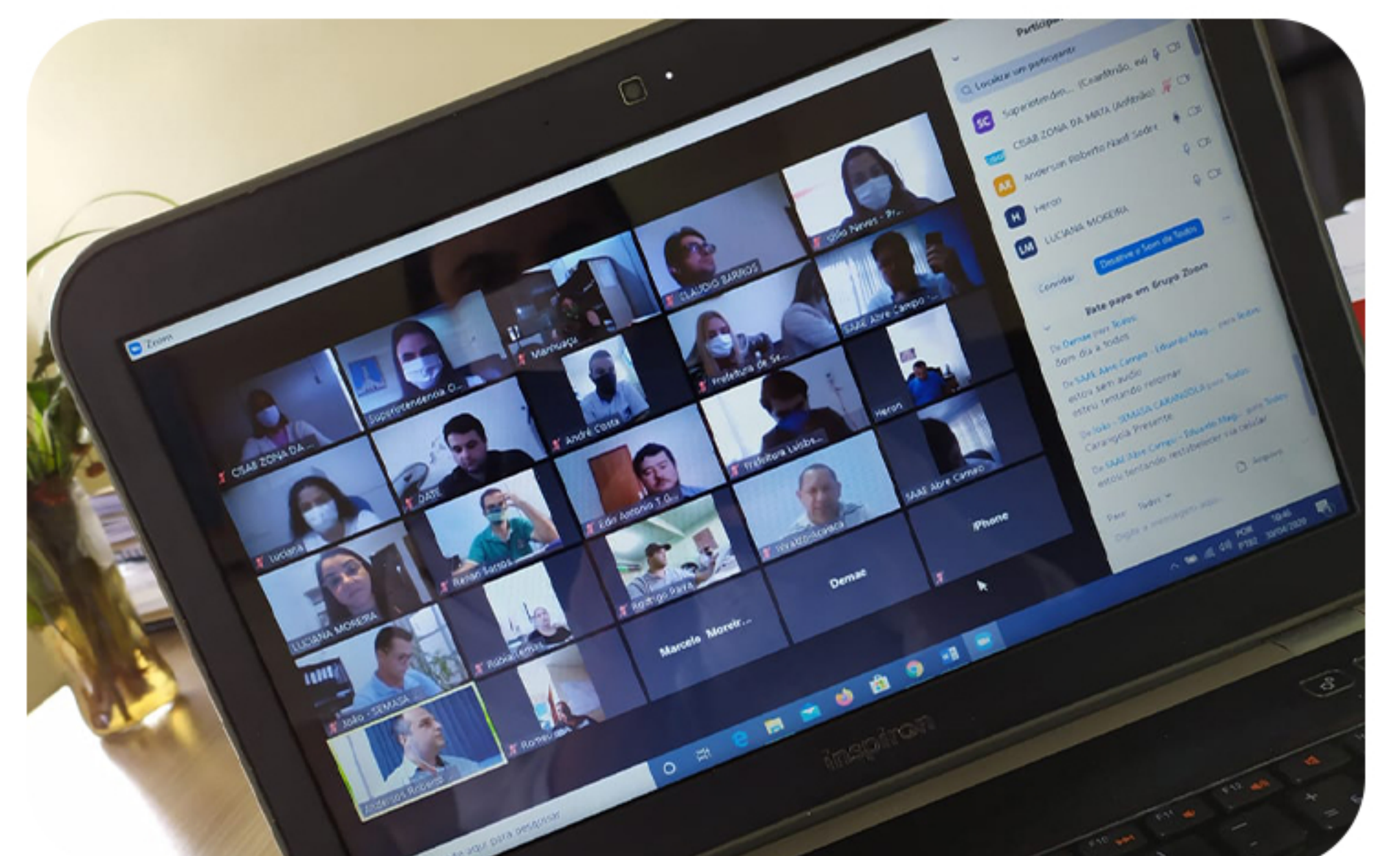


Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, Advogado Especialista em Direito do Saneamento, Assessor Jurídico do CISAB-ZM/Regulação.

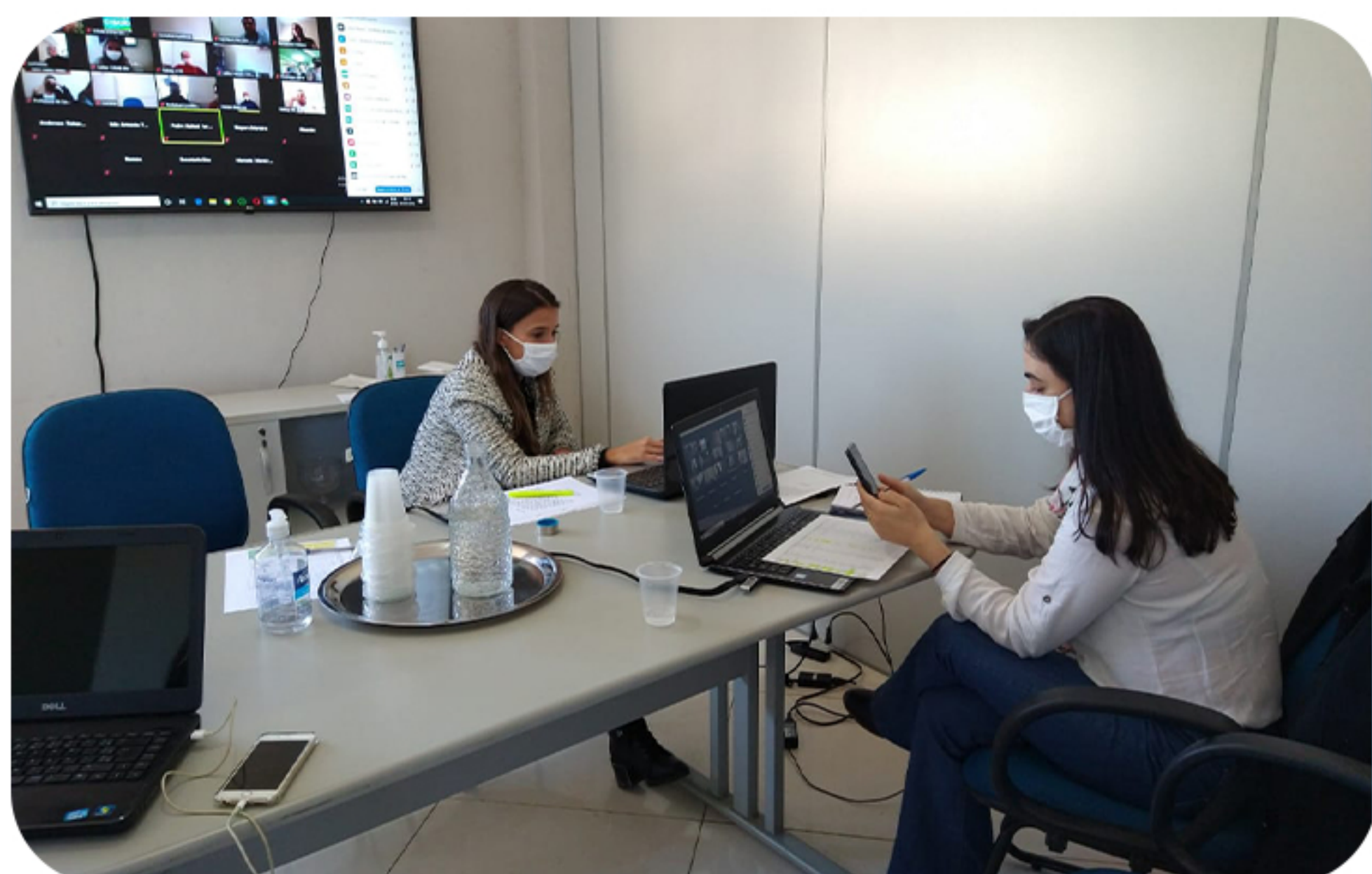
"As autarquias e as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia"

Sustentabilidade Responsabilidade Fiscal Licitações

Abril | Webinar sobre medidas administrativas de enfrentamento a pandemia



Abril | 1ª Assembleia geral extraordinária on-line



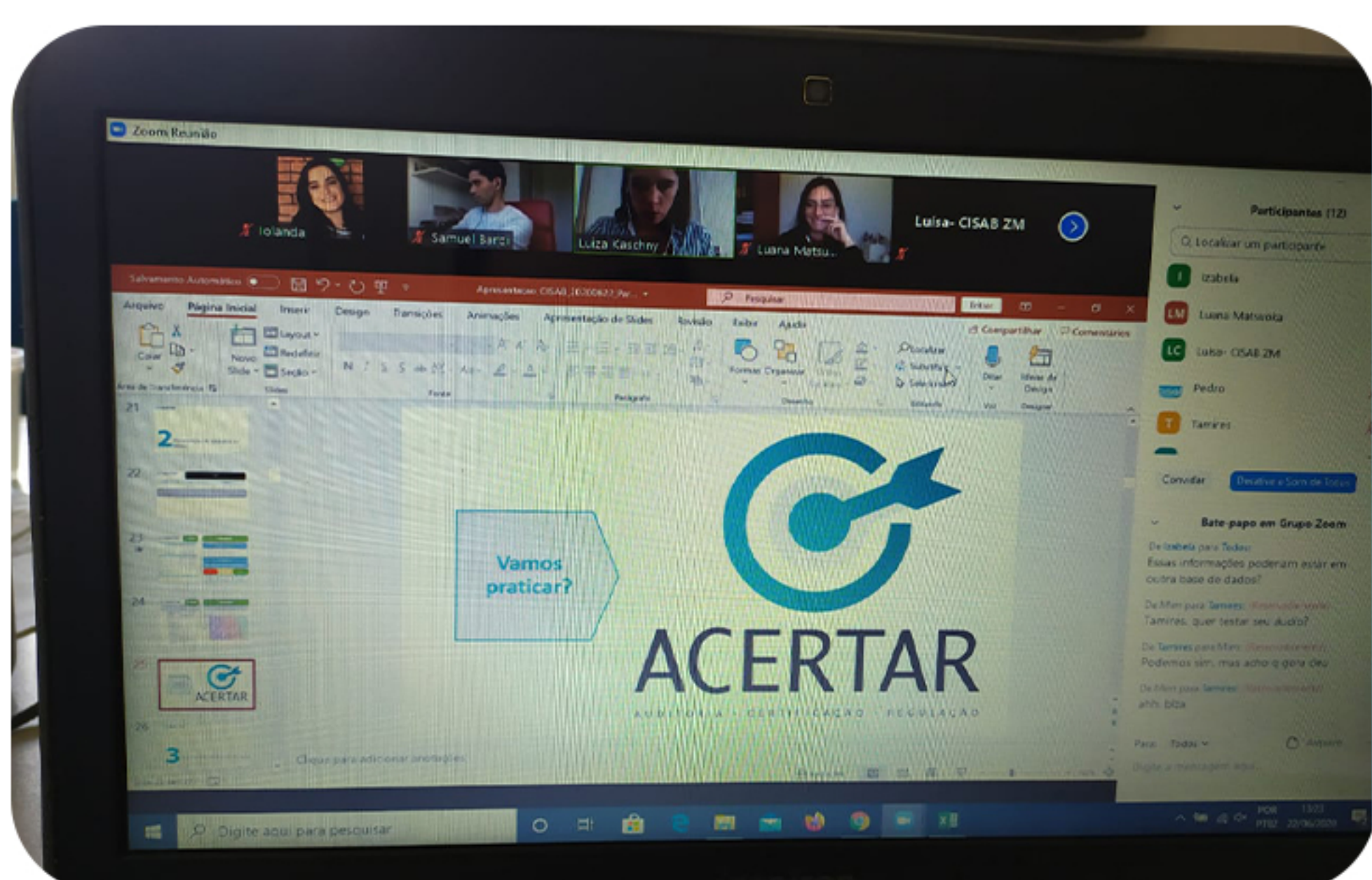
Maio | 2ª Assembleia Geral extraordinária on-line



Maio | Assinatura do contrato de criação de software para Regulação



Junho | Webinar sobre Sistema de informações de serviços e obras públicas



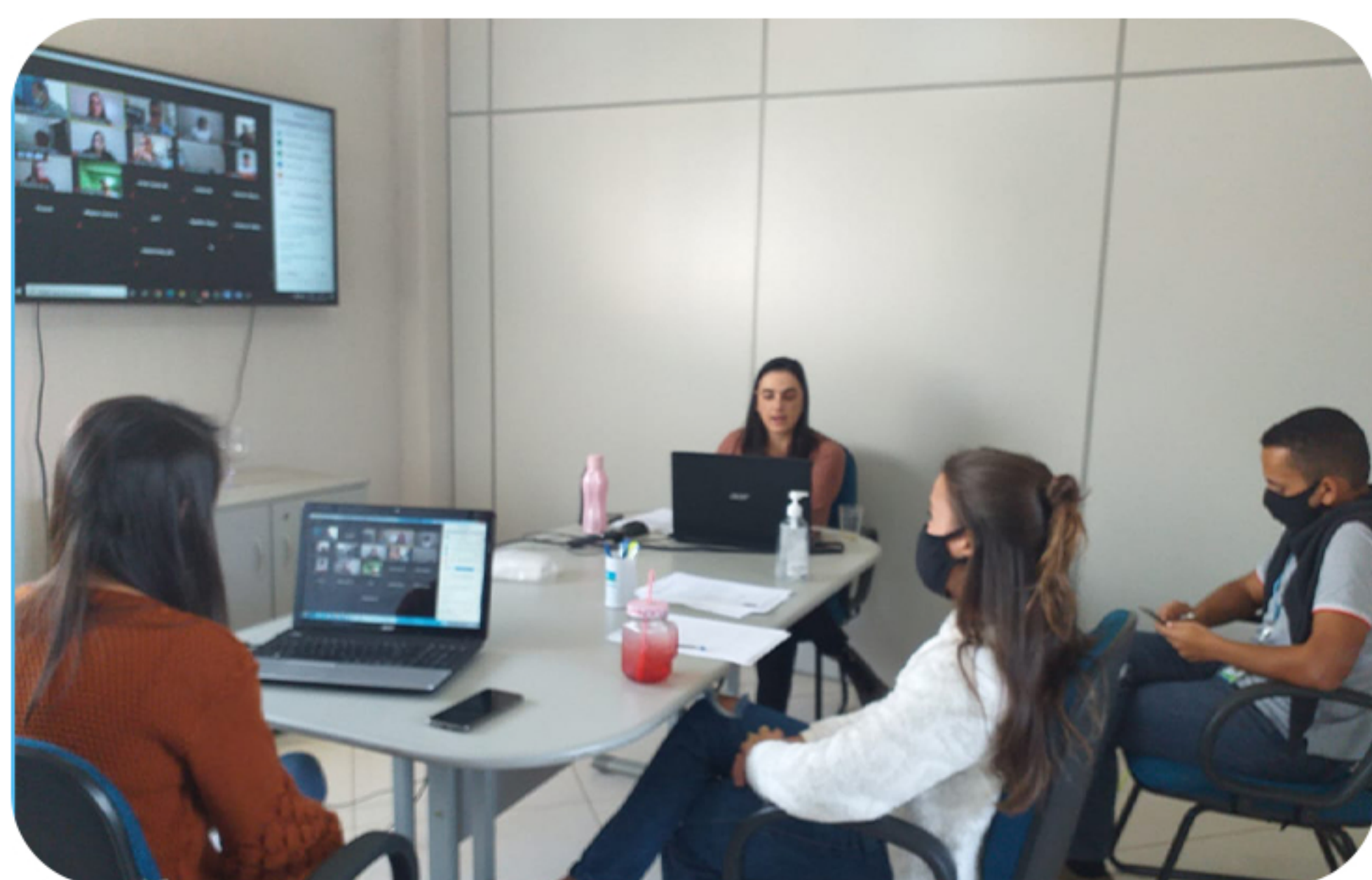
Junho | Capacitação do Programa Acertar para servidores do CISAB-ZM



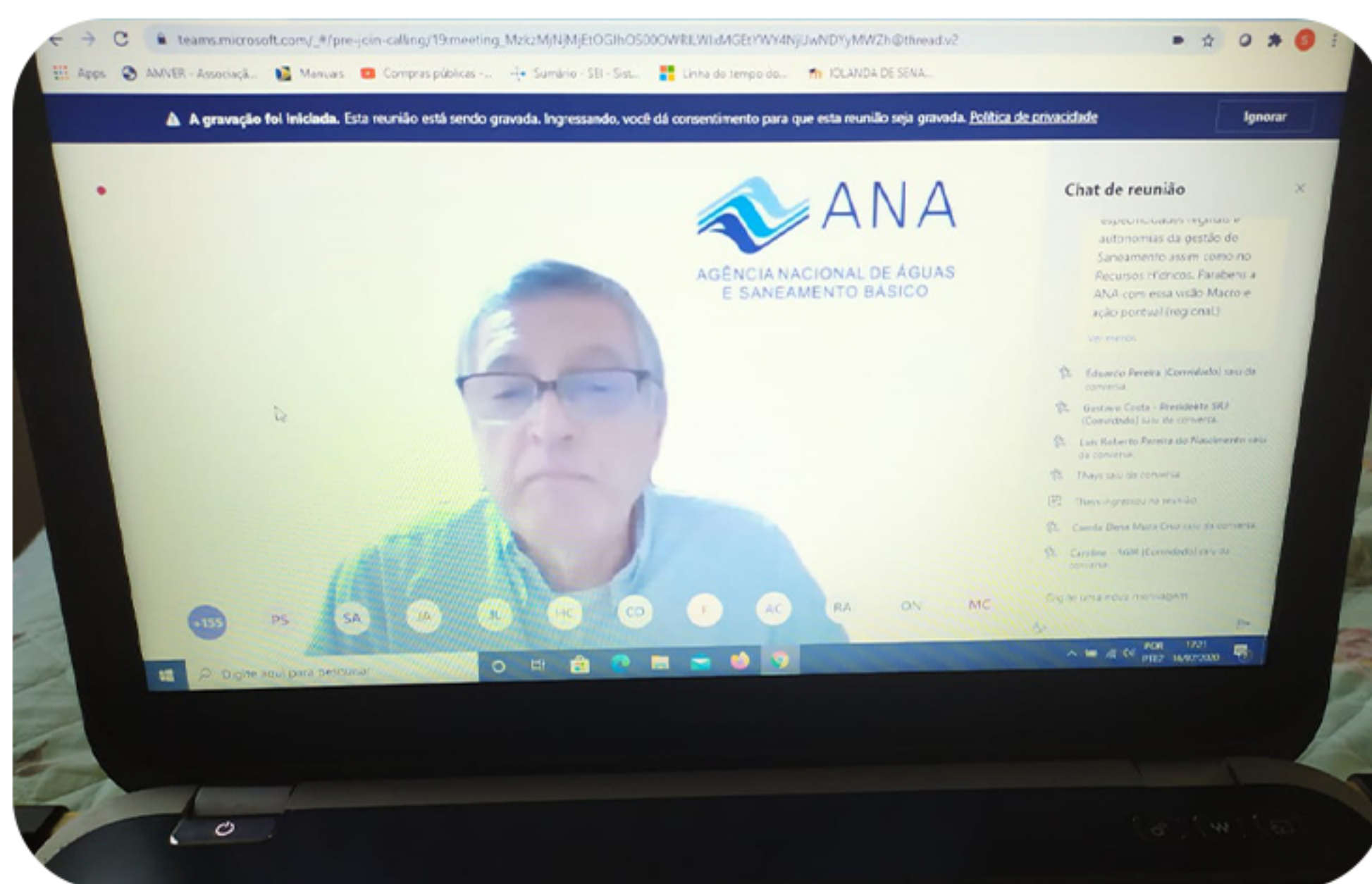
Junho | Comemoração dos 12 anos de criação do CISAB-ZM



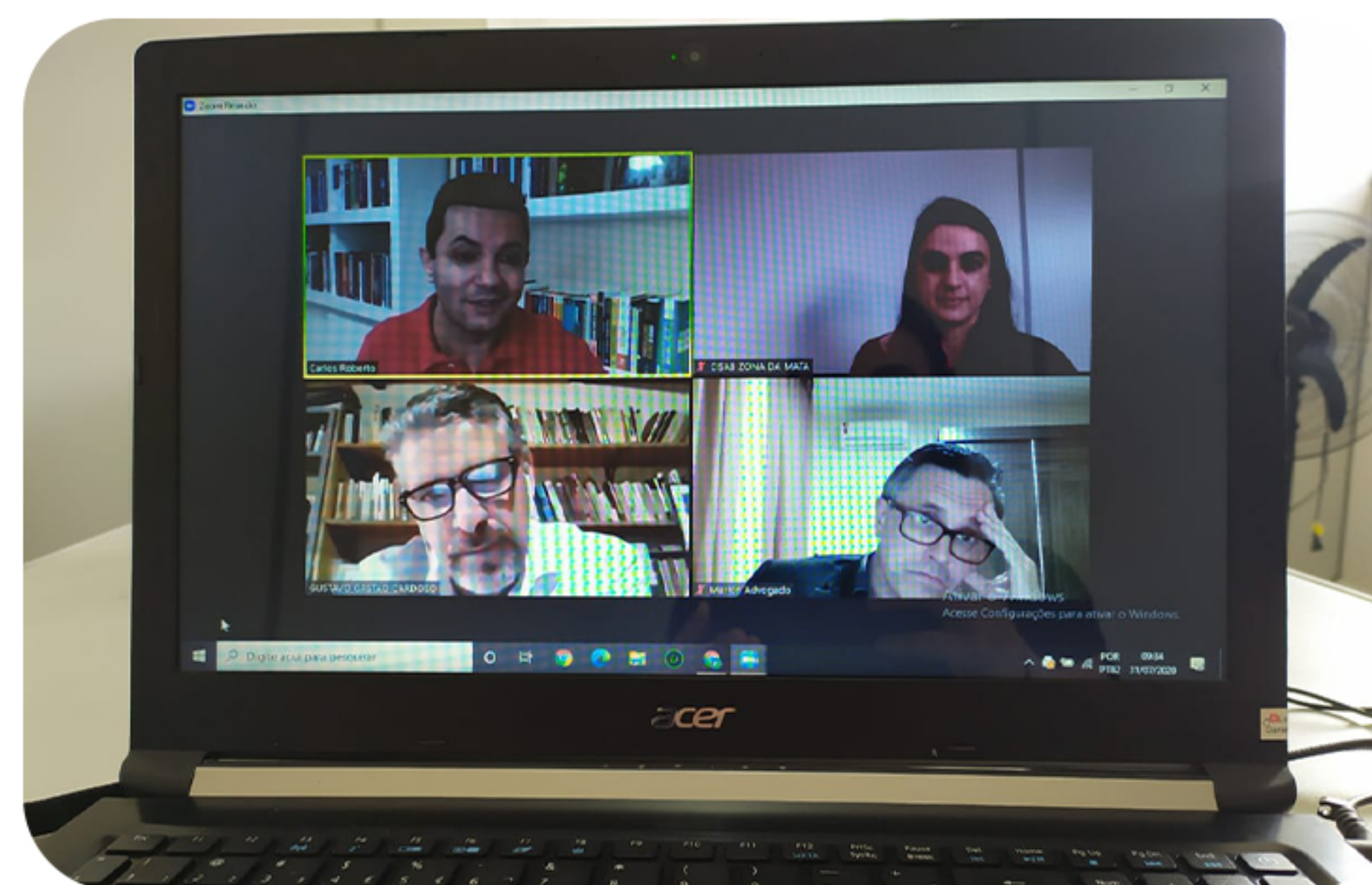
Julho | Reunião de alinhamento sobre Regulação de Resíduos Sólidos entre CISAB-ZM, AGIR e ADASA



Julho | 3ª Assembleia geral extraordinária on-line



Julho | Reunião com Agência Nacional de Águas e Agências Reguladoras



Julho | Reunião de alinhamento sobre novo marco legal do saneamento com ARES PCJ



Julho | Webinar sobre novo marco legal do saneamento



Andamento da obra da nova sede do CISAB-ZM



Desafio do Registro do Imobilizado na Contabilidade Pública

Marco Antonio Pires Coelho *

A contabilidade aplicada ao setor público transita por uma grande mudança em aspectos culturais, técnicos, conceituais e comportamentais, em dimensão, abrangência e profundidade jamais experimentadas. Tal mudança é parte do avanço da reconstrução de conceitos, costumes e práticas contábeis aplicadas ao setor público, visto que os procedimentos contábeis orçamentários, ainda postulam status de “carro chefe”, pois o orçamento público por décadas, logrou tratamento privilegiado em detrimento dos procedimentos contábeis patrimoniais dentro dos aspectos da contabilidade pública brasileira.

A convergência da contabilidade pública foi institucionalizada em agosto de 2008, pela publicação da Portaria MF nº 184, que normatizou e marcou o ingresso da contabilidade pública brasileira rumo aos padrões internacionais. Diversos planos, diligências e esforços somam-se na estratégia de convergir a contabilidade do setor público aos padrões internacionais, como as normas emitidas pelo IFAC - International Federation of Accountants, que gradualmente são traduzidas e publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através das NBC T SP – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público, IPCs – Instruções de Procedimentos Contábeis, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada do Setor Público, entre outros instrumentos.

No entanto, enfatizo as Portarias STN nº 634/2013 e 548/2015, ambas de observação obrigatória por todos os entes da administração pública e de suas entidades, onde a primeira dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos contábeis para padronização de mesma base conceitual em toda a federação, e nos art. 6º e 7º, ratifica a obrigatoriedade dos registros contábeis do reconhecimento patrimonial e das suas variações pelo regime de competência, bem como convergir a contabilidade do setor público às NBC T SP, de modo a reconhecer, mensurar, registrar, apurar, avaliar, controlar e evidenciar o patrimônio público.

Ainda na Portaria STN nº 634/2013, conforme § Único do art. 12º, prevê severa imposição de penalização de impedimento de recebimento de transferências voluntárias e realização de operações de crédito, nos termos do § 1º do art. 51 da LRF, aos órgãos e entidades públicas que não observarem os prazos graduais de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes do anexo da Portaria STN nº 548/2015.

Os procedimentos correlatos à correta contabilização dos bens móveis e imóveis, representam uma importante e significativa parcela de esforço e investimento necessários aos órgãos públicos, gestores, contadores, servidores dos setores de patrimônio, da comissão de patrimônio, bem como dos servidores que compõem o controle interno e do setor de compras e contratos.

Embora aqui por demais minimizada, apresenta-se a convergência contábil em dimensões e abrangências imensuráveis, e toda esta mudança na construção e reformulação de conhecimento técnico e teórico, mostra-se indispensável à satisfação das obrigações a serem cumpridas, exigindo dos órgãos públicos um significativo esforço em investimentos de treinamento e capacitação.

Sendo as autarquias ou empresas públicas parte desse cenário, onde haverá necessidade de contabilização do seu patrimônio, os servidores que atuam no setor de saneamento deverão estar cada vez mais preparados para o atendimento da legislação que se apresenta. Para essa preparação, o CISAB-ZM enquanto Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, que presta apoio os municípios consorciados, pode atuar como um importante parceiro.

**Contador Público, Palestrante, Assessor Contábil, Graduado em Ciências Contábeis pela UNEC Caratinga-MG, Pós Graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de São João Del-Rei-MG, Mestrando em Ciências Contábeis pela FUCAPE Business School-ES.*



A criação da Escola do Saneamento, foi aprovada pela Assembleia Geral do CISAB Zona da Mata em março de 2019 e instituída pela Resolução nº 006/2019.

A Escola do Saneamento tem como função promover e apoiar o aprimoramento e aperfeiçoamento técnico-profissional relacionados às boas práticas operacionais e administrativas, bem como a melhoria da eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios que compõem o CISAB-ZM através de cursos, treinamentos, capacitações, seminários, congressos técnicos e eventos afins.






Você pode acompanhar os cursos oferecidos pelo CISAB Zona da Mata através o nosso site www.cisab.com.br.

LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Atas de registro de preços vigentes

Número da Ata de Registro de Preço	Objeto	Período de validade da Ata de Registro de Preços
002/2020	 Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano	28/08/2020 a 28/02/2021
003/2020	 Prestação de serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho	07/07/2020 a 07/07/2021
004/2019	 Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água	02/10/2019 a 02/10/2020
005/2020	 Fornecimento de materiais para composição de leito filtrante	18/12/2019 a 18/2/2020
006/2019	 Fornecimento de hidrômetros, caixas, tampas de proteção e kits cavalete	28/11/2019 a 28/11/2020
007/2019	 Contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes	29/11/2019 a 29/11/2020

Ganho econômico das licitações compartilhadas do CISAB-ZM

Número da Ata de Registro de Preço	Objeto	Média de mercado	Valor da Ata de Registro de Preços	Ganho de economia
002/2020	 Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano	R\$ 7.117.328,22	R\$ 4.175.583,50	 41,33%
003/2020	 Prestação de serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 135.716,31	R\$ 74.992,41	 44,74%
004/2019	 Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água	R\$ 1.478.168,29	R\$ 800.338,08	 45,86%
005/2020	 Fornecimento de materiais para composição de leito filtrante	R\$ 319.425,93	R\$ 269.253,75	 15,71%
006/2019	 Fornecimento de hidrômetros, caixas, tampas de proteção e kits	R\$ 2.743.581,62	R\$ 2.036.009,00	 25,79%
007/2019	 Contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes	R\$ 1.328.913,56	R\$ 1.012.799,4	 23,79%

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais

 Rua Gomes Barbosa, nº 942 - Sala 701 e 801, Centro - Viçosa/MG, CEP 36.570-101

 (31) 98643-8305

 (31) 3891-5636

 secretaria@cisab.com.br

 @cisabzm

 @cisabzonadamata

 cisab.com.br